

**PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005**  
**(Do Poder Executivo)**

*Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.*

**EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Dê-se ao inciso I, do artigo 24, a seguinte redação:

I - plano de saneamento básico aprovado pelo titular;

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei se refere às diretrizes para o saneamento básico, e não para o saneamento ambiental. Uma lei de diretrizes deve ser clara, simples e objetiva. Assim, o plano que deve fazer parte da contratação do serviço delegado é aquele aprovado pelo titular dos serviços.

**Deputado EDUARDO CUNHA**  
Vice-líder do PMDB

---

9C2BFF8257 \*9C2BFF8257\*